



LEI Nº. 647/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente Lei foi afixada no
placard do Centro Administrativo,
referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 22 de 12 de 2020
[Assinatura]
Secretaria de Administração
Paulo Caetano de Lima
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 295/2020

Câmara Municipal de Araguaçu-TO
Protocolo Nº 2413
Em 22/12/2020
[Assinatura]
Assinatura

**“ DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA
QUE SE DESTINA A REGULAMENTAR O
CARGO DE PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

EMENDA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

Art. 1º. A Seção II do CAPÍTULO V e o Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Araguaçu passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 31º. A Procuradoria-Geral do Município é a instituição permanente, destinada a representação judicial e extrajudicial do Município de Araguaçu, atribuindo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município é vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, possuindo o Procurador-Geral, nível hierárquico de Secretário Municipal, sendo-lhe assegurada autonomia técnico-jurídica e administrativa.

§ 2º. A nomeação para o cargo de Procurador-Geral do Município será de livre escolha do Prefeito, dentre os cidadãos que detenham reputação ilibada e notável saber jurídico.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

[Assinatura]
LOURENÇO MOREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal